

**Ata da Reunião Ordinária Pública da
Câmara Municipal do Concelho de
Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no
dia vinte e nove de novembro de dois mil
e vinte e um.**

-----Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, pelas quinze horas e quinze minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara, Lígia Paula Varela Teixeira Lopes, Paulo José Gomes Langrouva e Nelson Rebolho Bolota, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

-----**Ordem de Trabalhos** -----

-----**Período Antes da Ordem do Dia:**-----

-----**Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo** – Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 03 de Novembro de 2021; -----

-----**Aprovação da Ata da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo** – Aprovação da Ata da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de 15 de Novembro de 2021; -----

-----**Ordem do Dia:**-----

-----**Propostas:**-----

-----**PROPOSTA N.º 20/2021-PCM/MANDATO 2021-2025** – Instrumentos Previsionais para 2022 - Grandes Opções do Plano e Proposta de Orçamento; -----

-----**PROPOSTA N.º 21/2021-PCM/MANDATO 2021-2025** – Mapa de Pessoal para 2022; -----

----- **PROPOSTA N.º 22/2021-PCM/MANDATO 2021-2025** – Suplemento de Penosidade e Insalubridade para o ano de 2022; -----

----- **PROPOSTA N.º 23/2021-PCM/MANDATO 2021-2025** - Participação no Imposto e o Rendimento das Pessoas Singulares (I.R.S.) para o ano de 2022; -----

----- **PROPOSTA N.º 24/2021-PCM/MANDATO 2021-2025** - Lançamento de derrama a aplicar sobre o lucro tributável sujeito e não isento de impostos sobre o rendimento das pessoas coletivas do exercício de 2021 a liquidar em 2022; -----

----- **PROPOSTA N.º 25/2021-PCM/MANDATO 2021-2025** - Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2022; -----

----- **PROPOSTA N.º 26/2021-PCM/MANDATO 2021-2025** - Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a vigorar em 2022; -----

----- **PROPOSTA N.º 27/2021-PCM/MANDATO 2021-2025** – Liberação de caução – Regeneração urbana: Reparação de arruamentos na Vermiosa; -----

----- **PROPOSTA N.º 28/2021-PCM/MANDATO 2021-2025** - Liberação de caução – Requalificação e Reparação de Edifícios – Edifício Paços do Concelho; -----

----- **PROPOSTA N.º 29/2021-PCM/MANDATO 2021-2025** - Liberação de caução – Mobilidade urbana sustentável – Av. º 25 de Abril; -----

----- **PROPOSTA N.º 30/2021-PCM/MANDATO 2021-2025** - Prorrogação de prazo – Ecoparque para a mobilidade Urbana Sustentável – Castelo Rodrigo; -----

----- **PROPOSTA N.º 31/2021-PCM/MANDATO 2021-2025** - ORU – Proposta de Operação de Reabilitação Urbana do Colmeal; -----

----- **PROPOSTA N.º 32/2021-PCM/MANDATO 2021-2025** - ORU – Proposta de Operação de Reabilitação Urbana de Castelo Rodrigo; -----

----- **PROPOSTA N.º 33/2021-PCM/MANDATO 2021-2025** - Concurso público para a empreitada “Remodelação/adaptação da EB2 a Centro Escolar de F.C.R – 1.º Fase”; -----

----- **PROPOSTA N.º 34/2021-PCM/MANDATO 2021-2025** Atribuição de Lanches escolares aos Alunos da Educação Pré-Escolar e Alunos do 1.º CEB do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo no âmbito da Ação Social Escolar 2021/2022 – Aprovação de minutas de Protocolo;

----- **Antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos.-----

-----O Sr. Presidente informou que no âmbito do protocolo na especialidade de oftalmologia entre a Fundação Álvaro Carvalho e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, aprovado em reunião de câmara de 03 de novembro, já foram operadas às cataratas 15 pessoas do concelho, que todas se encontram bem de saúde e que tudo correu muito bem. -----

-----No que se refere ao Serviço Nacional de saúde e no que diz respeito ao serviço de oftalmologia o Hospital da Guarda conta com 1500 dias de espera para conseguirem estas operações, tão necessárias. Depois as pessoas que necessitam destes cuidados médicos, como consequência da falta de visão sofrem muitas quedas que depois levam a estados mais debilitados. -----

-----Este executivo até ao final deste ano pretende contemplar mais 15 pessoas que necessitam de ser operadas. Os médicos do Centro de Saúde fazem a primeira triagem e só depois se dirigem à Câmara Municipal para tratarem da tramitação do processo. -----

-----Quanto à questão que os Srs. Vereadores da oposição colocaram para a aprovação deste protocolo no sentido de não abranger toda a população, quer informar que até à presente data não ficou ninguém de fora e tem a certeza de que estão a ajudar quem realmente precisa. -----

-----O Sr. Presidente mais informou que já entrou em funcionamento o "Balcão Único do Prédio", no edifício da Proteção Civil do Município, por forma, a que todos os proprietários de prédios rústicos possam realizar o cadastro dos seus terrenos, com a ajuda dos técnicos do Município. Considera que se trata de um serviço muito útil para as pessoas do concelho e para todo o território português. -----

-----O Sr. Presidente informou ainda que em relação ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, quando tiveram conhecimento do atraso que se tinha verificado na apresentação do plano, que levou à retenção de cerca de 15 mil euros, todos os meses das transferências do FEF para o Município, deram prioridade ao desenrolar deste processo e trataram logo de resolver a situação em causa. A Comissão Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios já reuniu e emitiu parecer positivo, no mesmo dia fizeram seguir o parecer para o ICNF. Na sexta-feira chegou o parecer do ICNF que também foi positivo, vão seguir os procedimentos necessários para que o "Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios" venha a ser aprovado num curto espaço de tempo, em Reunião de Câmara e posteriormente na Sessão da Assembleia Municipal, por forma, a que venha a trazer novidades

naquilo que é a proteção da floresta e no plano contra incêndios, depois também vem libertar a verba retida no valor de 15 mil euros todos os meses, o que também vai trazer benefícios para as contas do Município. -----

----- O Sr. Presidente agradeceu o empenho e dedicação do Chefe de Divisão, Eng.º Pedro Almeida, que uniu esforços em conjunto com os técnicos que tudo fizeram para que este processo tivesse esta resolução tão rápida. -----

----- O Sr. Presidente mais informou que esteve presente na semana passada no lançamento da "Rota Turística da Estrada Nacional 221", que no seu entender pode atrair muitos fluxos turísticos para a região, considera que esta rota tem um património muito forte e uma beleza paisagística que não há igual o que leva os turistas a escolherem estes destinos, com a envolvência dos rios e da floresta, onde pertencem os concelhos de Figueira de Castelo Rodrigo, Miranda do Douro, Mogadouro, Freixo de Espada à Cinta, Pinhel e Guarda. Espera que esta rota venha a atrair um maior número de turistas ao concelho de Figueira e com isso alguma riqueza.

----- O Sr. Presidente mais informou que decorreram no Pavilhão dos Desportos de Figueira de Castelo Rodrigo, os últimos jogos do "Torneio Scandibérico Sub-18 Femininas", uma iniciativa levada a cabo pela Federação de Andebol de Portugal, juntamente com as Câmaras Municipais de Figueira de Castelo Rodrigo, Almeida, Mêda e Pinhel, influenciando desta forma a prática desportiva nos mais jovens e demonstrando o potencial dos territórios para a organização deste tipo de eventos. Foi com muito gosto que viu o Pavilhão dos Desportos cheio de pessoas a apoiarem esta iniciativa. -----

----- As seleções da Noruega e Suécia abriram a jornada final, que terminou com o confronto entre Portugal e Espanha. A equipa Espanhola sagrou-se vencedora do Torneio, com Portugal a terminar em terceiro lugar. Todas as equipas receberam os respetivos troféus e lembranças de participação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- Este evento foi um sucesso, pois estiveram muito tempo privados da realização destas iniciativas, espera que a realização deste torneio em Figueira, venha influenciar os jovens do concelho na prática desportiva desta modalidade e que venha também a promover o território. -----

----- O Sr. Presidente deu conhecimento aos Srs. Vereadores que se aproxima a época natalícia e o Executivo lançou uma iniciativa que pretende transformar Figueira de Castelo Rodrigo em

"Figueira Terra Natal", entre os dias 8 e 25 de dezembro acolhendo no coração da vila diversas atividades natalícias, para as crianças do concelho. -----

-----O Largo Serpa Pinto será o epicentro da "Figueira Terra Natal" nessa zona vai estar exposto o Presépio que é pertença do Município, a casa do Pai Natal, o Presépio, a Casa dos Ateliers de Natal, o Baloízo, o Comboio e o Mercadinho.-----

-----A abertura da "Figueira Terra Natal" terá lugar no dia 8 de dezembro pelas 17 horas, sendo nesse dia que se irão ligar as iluminações natalícias nas principais avenidas e ruas da vila.

-----Esta iniciativa foi pensada para as famílias em especial para as crianças, havendo música, cinema, teatro e diversas animações de rua e um mercadinho de natal onde estarão os produtores com os diversos produtos da região.-----

-----Também pretendem voltar a acender a tão tradicional fogueira de natal na vila no sentido de proporcionarem o encontro e a confraternização dos figueirenses. Esta iniciativa será muito importante para todos trazerem um amigo a Figueira de Castelo Rodrigo pela época natalícia. Espera que os vizinhos Espanhóis que teem mais tradição dos Reis, também sejam atraídos a visitar Figueira de Castelo Rodrigo, devido a esta iniciativa.-----

-----O Município está a apostar nesta iniciativa para que a magia do natal aconteça no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo para os figueirenses e todos os que queiram visitar o concelho. -----

-----O Sr. Presidente informou ainda que assim que pensaram na iluminação de natal, entraram em contacto com a empresa que forneceu o serviço em anos anteriores e foram informados que a iluminação de natal do ano anterior ainda não tinha sido paga, o que, questionou a divisão financeira em relação e este assunto, a qual lhe confirmou a situação em causa e o informou ainda, que tinha havido dois procedimentos diferentes referentes a este assunto, o que não considera correto, não entende a razão para haver dois procedimentos para o mesmo serviço, que ficou muito mais caro ao Município. Tratou de resolver a situação em causa e o serviço foi adjudicado à mesma empresa e muito mais barato do que no ano anterior. ----

-----O Sr. Presidente mais informou que em relação à situação de retenção de verba por parte da DGAL no que se refere à falta de apresentação dos mapas que estavam em falta, a situação já está regularizada e a DGAL já devolveu a verba retida no valor de 57,100 euros. Deram prioridade à resolução deste assunto e tudo correu muito bem. -----

----- O Sr. Presidente ainda informou que foi contactado por um prestador de serviços que descarregou uma quantidade de paralelos nas Cinco Vilas e questionou o executivo como iriam efetuar o pagamento. O que lhe respondeu, que o pagamento seria efetuado de forma normal conforme os procedimentos, mas, depois de solicitar informação aos serviços referente a este assunto, verificaram que não existe documentação para o efeito. Depois, questionou os membros da Junta de Freguesia e foi-lhe dito que nada sabiam, gostaria que os Srs. Vereadores da oposição o informassem do exposto. -----

----- O Sr. Presidente questionou os Srs. Vereadores sobre a obra de reabilitação do restaurante em Castelo Rodrigo, pois pela análise que fizeram à documentação só poderá estar lançado no concurso meio projeto, pelo valor adjudicado não pode satisfazer as reais necessidades do referido equipamento. Devido às dificuldades existentes na análise efetuada a toda a documentação do projeto, gostaria que o informassem se existe alguma razão para o efeito e que o esclarecessem em relação a este assunto.-----

----- O Sr. Presidente informou ainda que em relação à situação de COVID-19 no concelho no dia de hoje existem 6 casos ativos, embora nem todos estão em Figueira, há 2 pessoas que estão internadas em Hospitais, e quatro casos sem gravidade e sem perigo de contágio. Como todos tem conhecimento a partir do dia 1 de dezembro vamos entrar em período de calamidade, irão adoptar as medidas necessárias para este período. A existência de uma nova variante no país ninguém sabe o que pode acontecer todos os cuidados são poucos.-----

----- A vacinação no concelho pela informação que lhe foi transmitida pelos profissionais do Centro de Saúde está praticamente concluída, deu os parabéns a todos os profissionais de saúde que teem feito um trabalho exemplar e contínuo, considera que a situação no concelho não é alarmante, mas é necessário que se cumpram todas as medidas de prevenção.-----

----- O Sr. Presidente deu a palavra a quem dela fizer bom uso.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Paulo Langrouva cumprimentando todos os presentes.

----- O Sr. Vereador, Dr. Paulo Longrouva, informou que em relação á situação da COVID-19 no Concelho, não sendo neste momento uma situação alarmante, contudo, considera que todos devem estar atentos e vigilantes à existência da nova variante que se está a espalhar pela europa, com a entrada da época natalícia todo o cuidado é pouco, sendo que o executivo pretende levar a cabo as festividades natalícias, considera que é necessário que haja

algum cuidado para que os casos não venham a aumentar, nesta altura não se pode perder o controlo da situação.-----

-----No que se refere à realização das cirurgias às cataratas às pessoas que estavam a necessitar, regozija-se com a concretização dessas operações, mas, gostaria de ter conhecimento de qual foi o critério escolhido para a priorização e seleção dessas 15 pessoas já operadas e a clínica onde foram realizadas essas cirurgias.-----

-----No que se refere à abertura do "Balcão Único do Prédio" está expectante com a entrada em funcionamento, considera que se trata de um procedimento importante para os proprietários dos prédios rústicos no sentido de poderem efectuar o registo dos seus prédios, por isso felicita o executivo por terem dado a devida continuidade a este trabalho tão importante para as pessoas.-----

-----Ainda no que se refere ao facto de terem dado andamento ao processo referente ao Plano da Defesa da Floresta Contra Incêndios, considera que é de todo importante que tenham recuperado a verba retida.-----

-----Quanto à questão referente ao pagamento da verba referente à iluminação de natal do ano anterior, o que se teve ter passado foi que a empresa só deve ter passado a fatura há pouco tempo e por isso ainda não tinha sido efectuado o pagamento. O Município não estava com o valor em dívida, pois todos sabem que o Município tem um prazo de 90 dias para efectuar o pagamento. Como todos teem conhecimento o Município não tem falta de dinheiro, pois tem mais de três milhões de euros em tesouraria, não existe motivo nenhum para não ter sido pago o valor em causa, depois, os serviços financeiros do Município são muito rigorosos no que se refere aos pagamentos. -----

-----No que se refere ao facto de terem efetuado o pagamento por duas frações, foi porque inicialmente foi feito um procedimento para uma iluminação natalícia, depois de colocada verificaram que poderiam colocar mais iluminação em outras artérias da vila e por isso foi feito outro procedimento para o efeito.-----

-----Quanto à questão do empreiteiro ter deixado um reboque de paralelos nas Cinco Vilas, está relacionado com a pretensão de o anterior executivo ter intenção de requalificar o caminho que vai até ao Cemitério nas Cinco Vilas, como o empreiteiro fez o arranjo do caminho de Santa Barbara e adquiriu paralelos a mais, questionou o executivo se poderia deixar os paralelos nas Cinco Vilas, o que lhe foi transmitido que não havia nenhum inconveniente, uma

vez que pretendiam lançar o procedimento para a realização da referida obra em tempo útil, o que não se veio a verificar o procedimento necessário para a situação em causa. -----

----- No que se refere à obra de requalificação do restaurante em Castelo Rodrigo, como todos os elementos do executivo tem conhecimento, o restaurante é propriedade da Junta de Freguesia de Castelo Rodrigo e o que ficou acordado com os membros da Junta foi que o Município só iria compartilhar a verba para a cobertura do edifício, não tem conhecimento que tenha havido outros danos causados, pois a empreitada já está adjudicada. -----

----- O Sr. Vereador informou o Sr. Presidente da Câmara sobre a obra de requalificação na Rotunda da Marofa e a existência de umas peças esculturais que estão prontas a ser colocadas para embelezamento da mesma, agora, o actual executivo fará o que melhor entender em relação a este assunto. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara informando os Sr.s Vereadores que as intervenções cirúrgicas realizadas às cataratas, às pessoas do concelho, foram realizadas numa clinica de oftalmologia de Castelo Branco, COBI – Clinica de Oftalmologia da Beira Interior, que tem como Director Clinico o Dr. Moreira. As pessoas foram transportadas pelo Município e devidamente acompanhadas com uma médica, uma enfermeira do Centro de Saúde e duas técnicas do Município. -----

----- Quanto à periorização adoptada para a seleção das pessoas que necessitam dessas operações, é feita por ordem de atendimento pelo médico de família, depois de terem realizado uma consulta de oftalmologia e ser confirmada a necessidade de operação às cataratas, o centro de saúde envia o processo para o Município para depois ser marcada a 1.ª consulta na clinica onde vão ser operadas. Chegadas á clinica são consultadas por um médico especialista e seguidas com atendimento personalizado. As pessoas que já foram operadas na segunda-feira na quarta-feira já tiveram a primeira consulta para análise da situação, todo o processo correu muito bem. -----

----- No que se refere à faturação da iluminação de natal ao ano anterior, já reuniu com o responsável da empresa que prestou o serviço e o que sabe é que o procedimento foi feito de forma fraccionada, não tendo conhecimento da razão para o efeito. -----

----- O Sr. Presidente considera que isso é tudo, menos sério. Os procedimentos referentes a uma prestação de serviços devem ser feitos de acordo com a real necessidade desses serviços, de qualquer forma pretende resolver esta situação e outras que possam existir. -----

-----Relativamente ao fornecimento de paralelos para as Cinco Vilas, acha muito estranho que tendo questionado o Sr. Presidente da Junta e os serviços, ninguém tinha conhecimento de nada, não havia nenhum conhecimento prévio de ninguém, não consegue perceber a situação em causa e por isso deu informação ao empreiteiro que fosse recolher os paralelos, pois ninguém aqui os encomendou.-----

-----Quanto à obra do restaurante em Castelo Rodrigo informou que amanhã vai reunir com os elementos da Junta de Freguesia de Castelo Rodrigo no sentido de esclarecerem a situação da reabilitação em causa, é óbvio que vão ter que resolver a situação, mas, lamenta que aquele edifício passados dois anos, ainda se encontre degradado. Quanto ao Sr. Vereador ter dito que o restaurante é propriedade da Junta de Freguesia de Castelo Rodrigo, mas só é da junta de freguesia porque lhe foi cedido, quanto a isso nada de novo, isso todos sabem, mas vão tentar resolver a situação da melhor forma possível. Considera que uma aldeia tão importante para o concelho, ter assim um cartão-de-visita num estado tão degradado, não pode acontecer.-----

-----Quanto à informação do Sr. Vereador no que diz respeito à existência de umas peças esculturais que estavam destinadas ao embelezamento da Rotunda da Marofa, já foi informado da sua existência, mas, também foi informado que as referidas peças não estão de acordo com aquilo que foi adjudicado, por isso vão ser analisadas pelo Instituto sobre a Qualidade, para que ninguém fique lesado, considera que existe a necessidade de analisarem detalhadamente as peças em causa e posteriormente se decidirá se as peças se enquadram no referido espaço ou em outro local que possam vir a ser colocadas. -----

-----Também quis dar conhecimento aos Srs. Vereadores da oposição sobre a entrada de um documento no Município onde é solicitada informação referente a despesa efetuada com a utilização de cartão de crédito pelo anterior executivo. Solicita aos Srs. Vereadores os respetivos comprovativos de despesa de diversos pagamentos efetuados e que se encontram em falta, no sentido de poderem dar a devida resposta ao solicitado.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Paulo Langrouva no sentido de explicar que sempre entregou toda a documentação que lhe foi solicitada e se existe algum comprovativo de despesa em falta, os serviços já lho deviam ter solicitado antes, não entende a razão para lhos estarem a solicitar só agora, mas vai resolver a situação. -----

----- **Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 03 de Novembro de 2021;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 03 de Novembro de 2021; -----

----- A Câmara depois de analisar a presente Ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Aprovação da Ata da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de 15 de Novembro de 2021;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 15 de Novembro de 2021; -----

----- A Câmara depois de analisar a presente Ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Ordem do Dia:**-----

----- **Propostas:**-----

----- **PROPOSTA N.º 20/2021-PCM/MANDATO 2021-2025 – Instrumentos Previsionais para 2022 - Grandes Opções do Plano e Proposta de Orçamento;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 20/2021-PCM/MANDATO 2021-2025, referente aos Instrumentos Previsionais para 2022 - Grandes Opções do Plano e Proposta de Orçamento, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que;-----

----- Não obstante o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua vigente redação), permitir, no seu artigo 45º, que nos casos em que ocorram eleições para órgão executivo a proposta de orçamento possa ser apresentada no prazo de três meses após a posse, foi intenção do Executivo eleito respeitar o calendário orçamental e apresentar a órgão deliberativo, até 30 novembro, a proposta de Orçamento municipal e o mapa de pessoal para o ano económico seguinte. -----

----- De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões.

-----Por seu turno, a alínea c) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma legal dispõe que compete à câmara municipal elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões. -----

-----Atento o exposto, ao abrigo conjugado das supra enunciadas normas, tenho a honra de propor ao digno órgão executivo que aprove e submeta à assembleia municipal para aprovação a presente proposta de Orçamento para 2022, as Grandes Opções do Plano (GOP'S), a Norma de Execução Orçamental e demais documentos que a compõem. -----

-----O Sr. Presidente depois de apresentar esta proposta referiu que não obstante da possibilidade da Lei vigente permitir perante a realização de eleições autárquicas, apresentar a proposta do orçamento para o ano de 2022, no prazo de três meses, após a posse, foi intenção deste executivo respeitar o calendário orçamental normal, apresentar esta proposta a esta Reunião de Câmara, para que não se perca tempo, para que, este documento de gestão previsional possa ser aprovado e depois submetido à próxima Sessão de Assembleia Municipal que se realizará em dezembro, para que possa entrar em vigor em janeiro de 2022. -----

-----O Sr. Presidente salientou ainda que relativamente ao orçamento para o ano de 2022, tem um valor total de 14.157.435,00 euros, em relação ao orçamento do ano anterior no valor de cerca de 12 milhões de euros, podem verificar um decréscimo de cerca de 2 milhões de euros.

-----Considera que o orçamento para 2022 é muito rigoroso e realista, que pretende promover o desenvolvimento do concelho em diversas áreas de atuação do Município. -----

-----Considera ainda, que é um orçamento que não se esgota no que são os formalismos legais, que os transporta para aquilo que é a ambição do território num contexto tão atípico.

-----Este orçamento foi feito com muito rigor e em tempo recorde e por isso quis aqui agradecer a todos os técnicos do Município que colaboraram na elaboração deste orçamento em conjunto com os membros do executivo. -----

-----Neste documento estão explanadas as diversas obras que este executivo entende que são as reais necessidades e ambições dos cidadãos do concelho. -----

-----Com este orçamento estão focados em projetar o futuro, recuperar tempo perdido com a concretização de projetos há muito ambicionados, que possam vir a reforçar a economia local, trazer mais fluxos turísticos para a região e honrar também os compromissos do passado.

-----Este orçamento foi elaborado com muito rigor, em tempo recorde e enviado aos Srs. Vereadores atempadamente. O referido documento transmite as principais prioridades deste

executivo para o ano de 2022. Por isso quis aqui agradecer a todos os técnicos do Município que colaboraram na elaboração deste orçamento em conjunto com os membros do executivo.

----- No que diz respeito à abordagem orçamental deste documento, tem a mesma estrutura que tem vindo a ser seguida ao longo dos anos, como refere a situação orgânica do Município, tal como podem constatar. -----

----- No que se refere às receitas e às despesas totalizam 14.157.435,00 €, onde podem verificar uma diminuição de 1.981.817,00 €, que representa um decréscimo no valor de 12,28%, a receita corrente totaliza 9.728.161,00 €, superando a despesa corrente que assenta em 9.109,880,00 €, permitindo financiar a despesa de capital, enquanto a receita de capital totaliza 4.429.269,00 €, depois a despesa de capital totaliza 5.047.555,00 €. Como podem observar a própria estrutura não muda muito, daquilo que foram os anos anteriores, apenas foram feitos alguns ajustes que acharam convenientes.-----

----- Naquilo que diz respeito às despesas correntes, as despesas com o pessoal como todos tem vindo a verificar ao longo dos anos, tem aumentado muito, mas neste orçamento não se verifica um significativo aumento dos recursos humanos, mas, no que decorre das atualizações dos salários impostas por lei e o pagamento do subsídio de insalubridade e penosidade, são no fundo, o resultado de atualizações que já é um valor considerável. --

----- No que se refere à aquisição de bens e serviços também é considerada a parte maior do bolo deste orçamento. -----

----- Este executivo está focado na atração de investimento através de candidaturas ao PRR a fundos comunitários para o efeito, para o efeito estão a constituir um gabinete para trabalharem ativamente no sentido de uma melhor resolução de todas as situações, aproveitando todas as oportunidades que achem benéficas para o concelho, pois só com as receitas da Câmara Municipal não dispõem de verbas suficientes para a realização das ambições pretendidas.-----

----- Neste orçamento está plasmada a realização de mais uma iniciativa no sentido de celebrarem o Natal, com diversas atividades referentes à época natalícia, na tentativa de devolverem a autoestima e a alegria aos Figueirenses. -----

----- Toda a abordagem a este orçamento está devidamente plasmada no documento em si, este executivo pretende inovar e seguir um caminho que foi prometido ao concelho, no sentido de preparar o futuro do concelho e também honrar o passado. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Paulo Langrouva no sentido de apresentar a posição dos Srs. Vereadores do PS- Partido Socialista no que se refere à Proposta do Orçamento para 2022, que a seguir se transcreve:-----

-----Sabendo das limitações do novo Executivo e do curto espaço de tempo para a elaboração do Orçamento 2022, e que, certamente condiciona a sua elaboração, queremos desde já felicitar o Executivo pelo esforço e empenho na sua concretização.-----

-----Analisado em pormenor, verificamos que, este Orçamento para 2022, mantém genericamente o que é estruturante para o Concelho, e que já constava do anterior Orçamento, nomeadamente, a Saúde, o Regadio, a Requalificação Urbana e as Piscinas, entre outros, pilares essenciais.-----

-----Evidencia, ainda, o facto de se ter retraído/excluído várias políticas de bem-estar e cultura, discriminando particularmente a área da "Saúde", nomeadamente, o Centro de Fisioterapia Geriátrica, o Projeto das Aldeias Lar/Dinamizadores de Aldeia, o Programa da Teleassistência, o Programa de Apoio ao Idoso e os Roteiros Seniores. Também excluíram os "Encontros com a História" e os "Clássicos vão ao Interior".-----

-----Não é com o "Dia do Orgulho Sénior" que se praticam política públicas de envelhecimento ativo e no local. Nós propúnhamos um Fórum de Debate sobre a temática do "Envelhecimento Ativo e Políticas de Auxílio ao Envelhecimento Ativo".-----

-----Constata-se que desprezam a importância dos "espaços públicos", nomeadamente, seu melhoramento e embelezamento, com a criação de condições condignas para sua fruição. Neste Orçamento desapareceu a Requalificação do Largo Mateus de Castro e o Largo Serpa Pinto. Neste Orçamento para 2022 não consta, por exemplo, a Requalificação do Largo da Feira, que será tão importante para a dinamização do comércio local, melhoria das condições dos feirantes e dos potenciais compradores/visitantes. Isto sim, impulsionaria a dinâmica do comércio nas "feiras quinzenais" e, certamente, beneficiaria os produtores locais na componente da comercialização.-----

-----Verifica-se, agora que, figura no Orçamento algumas obras inúteis, aliás numa continuidade de mandatos anteriores, a saber, os Polidesportivos, entre outros.-----

-----O Projeto "Escadarias da Marofa" parece-nos uma obra desnecessária, que desvirtuará claramente, as paisagens da Serra da Marofa e, portanto, será um projeto sem aparente interesse. Neste domínio, nós propúnhamos os "Passadiços do Douro/Águeda" que, claramente,

atrairiam mais turistas e visitantes, bem como, dinamizaria os percursos pedestres, que, aliás, estão muito na moda. -----

----- Neste Orçamento verifica-se, contudo, que há projetos de continuidade, mas que, apenas mudam de nome, concretamente: -----

----- - "Pedovias" em vez de "ciclovias"; -----

----- - "Figueira Terra Natal" em alternativa à "Festa de Natal"; -----

----- - "Festival Gastronómico Ribacôa" ao invés de "Festival do Borrego da Marofa", entre outros. -----

----- Analisando cuidadosamente o Orçamento para 2022, verifica-se, clara e inequivocamente, um aumento da Despesa, com o Executivo, que passa de uma dotação de 6.500 € para 110.000€; nos "Despesas com Pessoal" que passa de 3.413.000€ para 3.577.080€; com os "Estudos e Pareceres" em que se verifica um aumento de 50.000€, passando a dotação de 100.000€ para 150.000€, que é claramente exagerado. Também, no nosso entender, a dotação para os "Eventos" aumenta significativamente, como é o caso do evento das "Amendoeiras em Flor", cuja dotação atinge os 150.000€. -----

----- Para quem tanto falava do "apoio aos comerciantes", verificamos um decréscimo significativo das verbas destinadas a esta finalidade, cerca de 50%, passando de 15.000€ para 7.500€, o que muito nos surpreendeu, tendo em conta a posição de V/Exas. enquanto oposição. Aliás, neste Orçamento nada referem quanto ao apoio às "Esplanadas", sendo esta uma medida concreta e efetiva de apoio à iniciativa privada, e que, de certa forma, contribui para uma harmonização dos espaços públicos e seu embelezamento. Esta medida estava vertida no nosso Programa Eleitoral e achamos que é oportuna e necessária, como medida de apoio aos respetivos empresários. -----

----- Também nos regozijamos pelo facto de este Orçamento contemplar alguns projetos do nosso Programa, nomeadamente a "Feira Transfronteiriça", o Orçamento Participativo Jovem, o projeto da Plataforma da Ciência Aberta e as políticas de "Fiscalidade Zero". -----

----- Também questionamos aqui o Sr. Presidente da Câmara quais as intenções e propostas no novo Executivo, no que concerne o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), tendo em conta que haverá verbas significativas direcionadas para as Câmaras Municipais e que devem ser aproveitadas. Relembro, V/Exa. que o anterior Executivo apresentou medidas concretas na Assembleia Municipal, tanto em termos de "Saúde e Bem-Estar", em termos de "Eficiência

Energética" e de "Sustentabilidade Ambiental", que se enquadravam perfeitamente nas diretrizes do PRR. Assim, esperamos que este novo Executivo, considere as propostas apresentadas e saiba fazer o melhor aproveitamento das verbas alocadas para as Câmaras Municipais.-----

-----Assim, entendemos que este Orçamento para 2022, não tem uma "visão" de futuro, é pouco ambicioso, é retractive no apoio à iniciativa privada, reduz o apoio aos nossos seniores e contribui para a redução da qualidade de vida das pessoas em geral. -----

-----Tudo isto porque, se verifica uma inflexão nas políticas públicas direcionadas para as pessoas, concretamente, na implementação de políticas de bem-estar e envelhecimento ativo. Para quem apregoava que existia "social a mais", agora inverte-se a situação e, no nosso entender, existe inequivocamente, "social a menos", com prejuízo para os nossos Municípios.

-----Constata-se que há uma clara mudança de paradigma, invertendo-se o foco no "Cuidar das Pessoas", antevendo-se, assim, impactos negativos implícitos no bem-estar, na qualidade de vida das populações, tanto na "Saúde" como na "Cultura".-----

-----Pelas razões atrás descritas, entendem os Vereadores do Partido Socialista, expressar aqui um voto de estímulo ao Executivo, considerando que se trata do vosso primeiro Orçamento, e pelo facto de ter que ser elaborado em ritmo acelerado, votando, assim, no sentido de uma "abstenção" para o efeito. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que a intervenção dos Srs. Vereadores da oposição faz lembrar a má governação do vosso executivo, pois começa por dizer que na área social nas políticas públicas direcionadas para as pessoas, existe área social a menos, não lhe parece que haja verba para cuidar das pessoas. Mas, o actual executivo logo que iniciou funções, começou por dar prioridade à ação social, cuidando das pessoas que necessitam realmente, tal como podem verificar em relação às pessoas que estavam a necessitar de serem operadas às cataratas e já o foram, encontrando-se bem. No que se refere à ação social pelo que já poderam verificar, existem pessoas no concelho a viver em habitações sem nenhuma condições de habitabilidade, em situações que ainda não tornou públicas, pois não queria divulgar para já, mas, já tem conhecimento que existem pessoas no concelho que estão a viver muito mal sem nenhuma condições. -----

----- Lamenta que após uma análise deste orçamento o Sr. Vereador venha dizer que é idêntico ao orçamento do anterior executivo e que não vê plasmadas algumas medidas que considera importantes. -----

----- Pois claro que não vêm neste orçamento as vossas ideias, os vossos orçamentos só trouxeram mais pobreza ao concelho e foi por isso que o povo julgou desta forma. -----

----- Lamenta ainda a política do deita abaixo, considera que essa posição tomada pelos Srs. Vereadores da oposição, não vai ajudar em nada o desenvolvimento do concelho. -----

----- No que se refere às obras do centro de fisioterapia, considera que devem analisar bem o valor neste orçamento, mas não queiram ver aqui expostas as medidas que não foram sufragadas pelos eleitores. No que se refere dizendo que as medidas são as mesmas, só mudam os nomes, mas vão ver que na prática não vai ser bem assim, não vai faltar ação social à população do concelho, pois este executivo tem como prioridade em resolver os problemas das pessoas, haja saúde e determinação, que o resto também virá. -----

----- Quanto à rubrica referente à despesa com pessoal, considera que se analisarem bem, foi o anterior executivo que aumentou em muito a despesa com o pessoal. Neste orçamento o que aumentou no que se refere às despesas com o pessoal foi a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade a atribuir no ano de 2022, ao qual os funcionários teem direito e o anterior executivo deliberou nesse sentido, mas depois, não resolveu. -----

----- Quanto à realização de eventos este executivo quer dar destaque á festas das amendoeirias em flor que faz parte da história deste concelho, relativamente à feira transfronteiriça será uma novidade para o concelho, podem dizer que são nomes quase iguais, mas depois vão ver que este excutivo vai fazer diferente, envolvendo as pessoas do concelho.

----- Extruturalmente este orçamento é idêntico, mas, com a inovação para a realização da "Figueira Terra Natal" durante o pedíodo natalício, vão poder vêr que esta iniciativa é dedicada às crianças e irá trazer algum retorno ao comércio local, criando iniciativas políficas que venham beneficiar os comerciantes locais. -----

----- Quanto às candidaturas ao PRR informou que este executivo pretende submeter todas as candidaturas possíveis, para que possam cativar mais verbas para o concelho através do PRR, não vai deixar de cativar verbas para a realização de obras, que possam vir a ser benéficas para o concelho. -----

-----Quanto ao que o Sr. Vereador disse que reconhecia o trabalho e esforço do executivo na elaboração deste orçamento, num tão curto espaço de tempo, por isso deviam repensar a declaração de voto apresentada, baseada naquilo que será a evolução do concelho de Figueira. A elaboração deste orçamento foi feita com muito trabalho e dedicação dos políticos e de todos os técnicos do município envolvidos, que muito se empenharam e contribuíram para que tudo isto fosse possível, deixa aqui um agradecimento a todos. Disse ainda, que que no distrito da guarda será o 1.º orçamento a ser aprovado em reunião de câmara. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Paulo Langrouva dizendo que ouviu com muita atenção a intervenção do Sr. Presidente da Câmara, quando referiu que este executivo fez em menos de um mês 15 intervenções cirúrgicas às cataratas e muito bem, mas o anterior executivo criou um seguro de saúde que foi considerado como uma ação pioneira no que se refere a esta área e veio resolver os problemas das pessoas, parece-lhe uma intervenção descabida. -----

-----No que se refere ao apoio às pessoas que sempre apoiaram no âmbito social e se houve executivo que se preocupou em apoiar as pessoas foi o anterior executivo e continua a defender que as pessoas do concelho necessitam de ser apoiadas. No que se refere à ação social referente à habitação, fizeram o que foi a estratégia do 1.º direito referente à habitação que trouxe benefícios para o concelho, foram lançados os concursos para a legalização de algumas habitações e realização das obras. Durante todo o procedimento também tiveram algumas falhas, depois a situação do COVID-19 atrasou todo o procedimento no que se refere à área de intervenção no terreno. -----

-----No que se refere às candidaturas ao PRR não foi explícito no que iria fazer, só disse que iria concorrer a tudo, depois quando se quer tudo, pode acabar por não se ter nada, é necessário algum cuidado. Se este executivo vai ter uma equipa para as candidaturas ao PRR, fica contente por isso, concorda com algumas das medidas adoptadas, outras nem por isso.--

-----Quanto ao orçamento referente à intervenção na área social concorda que se faça tudo o que for possível para ajudarem as pessoas que necessitam. -----

-----Quanto ao apoio aos comerciantes acha pouco para poderem apoiar os empresários do concelho. -----

-----Tomou a palavra a Sr.ª Vereadora Lígia Lopes dizendo que no que se refere à ação social no concelho, este executivo pretende continuar a apoiar as pessoas que realmente necessitam. Mas pelo que já teve oportunidade de verificar no terreno nas visitas que já fez, pôde constatar

que o anterior executivo se preocupou muito com as pessoas, por isso lamenta que haja pessoas no concelho a viverem em situações degradantes em conjunto com cobras e ratos nas suas habitações, em que a proteção civil, várias vezes foi chamada ao local para intervir, todos os elementos do anterior executivo tinham conhecimento dessas situações, refere-se a casos de pessoas que estão a habitar em casas do município, completamente degradadas, com promessas em que a reabilitação de casas não passou do papel. Lamenta que haja pessoas no concelho a viverem em situações degradantes, com o conhecimento das pessoas que estavam à frente do concelho. Depois, o Sr. Vereador Paulo Langrouva disse que a intervenção do anterior executivo foi grande, mas, as promessas foram ainda maiores, pois existiram projetos com promessas que nunca passaram do papel.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara informando que a Sr.ª Vereadora já reuniu com os técnicos do IPG e com os técnicos do IRU, para a resolução destas situações, a Sr.ª Vereadora é uma pessoa empenhada e determinada para resolver as situações de quem mais necessita. Considera que é necessário, menos populismo e mais ação no terreno, ajudando quem necessita, enquanto houver um cidadão do concelho a viver mal, não vai descansar enquanto não resolver a situação. -----

----- No que referiu em relação a habitações, em que foram lançados os concursos, já passaram dois anos e não existe resultado nenhum para o efeito. Aquilo que entende que é necessário fazer quando alguém está a necessitar de uma habitação digna é alugar uma casa para as pessoas que estão a necessitar, considera que é necessário mais ação e menos populismo. Quando tem conhecimento que uma família está a passar por dificuldades, tem uma criança doente que está a ser acompanhada no hospital de coimbra, tem que viver em condições dignas, se o município não têm uma casa disponível, tem que alugar uma casa para que essa família possa viver em condições condignas.-----

----- Quanto às candidaturas que o Município pretende fazer ao PRR, quando diz que pretende candidatar tudo o que tem direito, é tudo mesmo, porque considera importante que o Município se candidate no sentido de poder ir buscar tudo o que for possível, desde que isso venha a contribuir para o desenvolvimento do concelho. -----

----- Relativamente ao orçamento para o ano de 2022,tudo se pode dizer, pois trata-se de um documento previsional, existem matérias que se podem explorar mais, considera que se trata

de um orçamento elaborado com muito rigor e num curto espaço de tempo, a intenção está na estrutura que no seu entender vai ao encontro das reais necessidades das pessoas. ----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Paulo Langrouva dizendo que, o que referiu em relação à habitação para a família de Mata de Lobos, o anterior executivo disponibilizou-se a alugar uma habitação em Figueira para poderem viver em condições dignas e a família não aceitou a proposta e o executivo compreendeu que não queriam sair da aldeia. Tal como o Sr. Presidente da Junta de Mata de Lobos que também se disponibilizou a alugar uma habitação em Mata de Lobos, mas isso não foi possível. No que se refere à ação social verificaram-se algumas falhas, mas considera que muito foi feito nesta área.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com três votos a favor, um do Sr. Presidente da Câmara, um do Sr. Vice-Presidente da Câmara e um da Sr.ª Vereadora Lúcia Paula Varela Teixeira Lopes e duas abstenções dos Sr.s Vereadores Paulo José Gomes Langrouva e Nelson Rebolho Bolota. ---

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação em próxima Sessão da Assembleia Municipal. -----

-----**PROPOSTA N.º 21/2021-PCM/MANDATO 2021-2025 – Mapa de Pessoal para 2022;** ----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 21/2021-PCM/MANDATO 2021-2025, referente ao Mapa de Pessoal para 2022, que a seguir se transcreve: -----

-----**Considerando que;**-----

-----O modelo de gestão integrada em uso na Administração Pública tem como instrumento básico de trabalho o Mapa de Pessoal de cada órgão ou serviço, com a indicação do número e a caracterização dos postos de trabalho nele contidos de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, sendo a gestão dos recursos humanos efetuada em função dos postos de trabalho constantes dos mapas de pessoal. -----

-----Os Mapas de Pessoal são aprovados, mantidos ou alterados pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento nos termos dos artigos 28º e 29º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP)) e inseridos em página eletrónica (n.º 4 do artigo 29º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). -----

-----No contexto de uma organização, o posto de trabalho designa o trabalho específico cuja caracterização deve concretizar-se em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou carreira que lhe corresponda

e, dentro de cada carreira ou categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular e do perfil de competências transversais da respetiva carreira e, ou, categoria, complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho (artigos 28º a 31º e 80º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua vigente redacção). -----

----- Tendo por subjacente o enquadramento legal supracitado, a Proposta de Mapa de Pessoal para 2022 reflecte um esforço de adequação e conformidade com os preceituados normativos, tendo-se promovido o enquadramento funcional, a indicação da respetiva carreira e categoria correspondente dentro da área funcional, sempre que aplicável e a indicação da função, competência ou actividade do ocupante do posto de trabalho da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- Este exercício permite uma identificação mais rigorosa das funções com base nas quais se procedeu ao recrutamento dos trabalhadores e, permite, ainda, com mais rigor, proceder a uma gestão de recursos humanos adequada e adaptada às necessidades, atender verdadeiramente ao interesse do serviço publico e da continuidade do mesmo - que se pretende acautelar, sempre com respeito pela categoria funcional de cada trabalhador.

----- A organização do Mapa de Pessoal do modo em que se apresenta permite ainda uma leitura mais simples e transparente.-----

----- Esta forma de apresentação revela-se ainda como uma forma mais adequada para verificar e analisar eventuais situações de mobilidade que se tornem imperativas. Deste logo e com a organização do Mapa, reflecte-se a necessidade de se proceder a várias mobilidades internas, em razão de reais e efectivas afectações que não estão espelhadas no mapa ou de outras que, por questões funcionais e de interesse publico se mostrem necessárias vir a acautelar.-----

----- O Mapa de Pessoal para 2022 assume-se, portanto, como uma ferramenta fundamental na gestão dos recursos humanos da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, designadamente nos processos de mobilidade, avaliação de desempenho e levantamento das necessidades formativas.-----

----- O Mapa de Pessoal que se propõe para 2022, identifica o número de postos de trabalho e o perfil dos recursos humanos necessários para assegurar a missão e as atividades do Município

de Figueira de Castelo Rodrigo. Por tal motivo procedeu-se também a uma redução dos postos de trabalho previstos, por se considerar que se encontravam desajustados às necessidades desta edilidade, comportando tal número de postos previsto um encargo financeiro imediato insustentável financeiramente.-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo só concretizará a sua estratégia e alcançará os seus desígnios se estiver dotado da força de trabalho necessária que constitui parte essencial para alcançar os mesmos. -----

-----Compreendendo a importância estratégica dos recursos humanos, fazer hoje gestão de pessoas não significa garantir tarefas administrativas, significa fazer uma verdadeira gestão previsional dos postos de trabalho e das competências, que, aliada a uma organização mais eficaz do tempo de trabalho, permita à organização funcionar com eficiência e eficácia.

-----Em cada exercício orçamental a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo como empregadora pública, deve planear as atividades de natureza permanente ou temporária, considerando a missão, as atribuições, a estratégica, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis. -----

-----Os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo Mapa de Pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, de acordo com o estipulado no artigo 29º, da Lei nº. 35/2014 de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

-----O Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função:-----

-----a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar; -----

-----b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam; -----

-----c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular; -----

-----d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.-----

----- A estrutura do mapa de pessoal contempla as diversas modalidades de relação jurídica de emprego público existentes no Município de Figueira de Castelo Rodrigo nomeadamente, os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, as designações (membros de gabinete) e as comissões de serviço (não inclui prestações de serviço). -----

----- O Mapa de Pessoal traduz a previsão dos recursos humanos que se estimam necessários, anualmente, para a prossecução das atribuições e atividades do Município, referenciando assim, os objetivos a alcançar através de um posto de trabalho, bem como o cargo ou categoria que correspondem a tal posto, as habilitações necessárias para o seu desempenho, bem como a caracterização do perfil funcional de cada uma das carreiras/categorias. ----

----- O Mapa de Pessoal encontra-se estruturado e organizado da forma que a seguir se elenca, quanto às carreiras existentes no Município de Figueira de Castelo Rodrigo:-----

**CARREIRAS EXISTENTES NO MUNICIPIO DE
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**

Carreira		Categoria
—	—	Cargos de Dirigentes
Carreiras Gerais	Técnico Superior	Técnico Superior
	Assistente Técnico	Coordenador Técnico Assistente Técnico
	Assistente Operacional	Encarregado Operacional Assistente Operacional

-----Os postos de trabalho integrados na presente Proposta de Mapa de Pessoal encontram-se divididos em:-----

-----Postos de trabalho ocupados;-----

-----Postos de trabalho vagos;-----

-----Postos de trabalho cativos;-----

-----Postos de trabalho previstos.-----

-----O Mapa de Pessoal não se consubstancia no efetivo municipal, nem mesmo no número previsto como postos de trabalho ocupados, o mapa é uma mera previsão de postos de trabalho, não correspondendo ao número de trabalhadores ao serviço.-----

-----O artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2021, prevê a atribuição de um suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções de que resulte comprovada e elevada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde do trabalhador.-----

-----Com efeito, a Lei do Orçamento do Estado reconheceu que na Administração Pública existem determinados grupos de trabalhadores que, por razões inerentes ao respetivo conteúdo funcional, nomeadamente a sua natureza, meios utilizados ou fatores ambientais, ou por razões resultantes de fatores externos, exercem a sua atividade profissional em situações suscetíveis de provocar um dano excecional na sua saúde que deve ser adequadamente compensado.

-----Reconhecendo-se que nem sempre pode ser evitada a persistência dessas condições desfavoráveis e, tratando-se a Lei do Orçamento do Estado de um diploma de efeitos transitórios, reportados ao ano para o qual é aprovada e, na medida em que se considera que o suplemento previsto mantém a sua atualidade e que as funções relativamente às quais é atribuído continuam a merecer uma especial compensação, optou-se pela manutenção do mesmo no ordenamento jurídico, em moldes semelhantes ao que havia ficado consagrado em 2021, sendo alargado o seu âmbito de aplicação a outras situações de idêntica penosidade e insalubridade, o que sucedeu com a publicação do Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro que procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade.-----

----- Assim e dando cumprimento ao aludido Decreto-Lei, a Proposta de Mapa de Pessoal para 2022 identifica os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade.

----- Porém, no caso de virem a ser prestadas funções por trabalhadores cujas mesmas se enquadrem na previsão da norma do DL 93/2021, as mesmas deverão ser compensadas com o suplemento de penosidade e insalubridade por subsunção à norma.-----

----- O suplemento de penosidade e insalubridade previsto no enunciado decreto-lei aplica-se aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde. -----

----- O suplemento é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido nível de insalubridade ou penosidade sendo o seu valor diário abonado pelo nível alto de insalubridade ou penosidade: (euro) 4,99 ou 15 % da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior. -----

----- Para efeitos da aplicação da regra dos 15 % a remuneração base diária corresponde a 1/30 da remuneração base mensal em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 155.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. -----

----- Uma vez que os trabalhadores do Município de Figueira de Castelo Rodrigo acabam por revelar uma grande polivalência e desempenham várias funções em diversas áreas funcionais, o que torna impossível a gradação por níveis em face desta constante possibilidade de variação, mas que todas essas funções são consubstanciadas com previsão legal de penosidade e insalubridade, todas ainda com sobrecarga funcional e esforço físico que potenciam o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde, propõe-se que aos trabalhadores seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade alto, sendo o seu valor diário abonado

em (euro) 4,99 ou 15 % da remuneração base diária, caso lhe corresponda valor superior, conforme supra se explanou.-----

-----O suplemento de penosidade e insalubridade encontra-se devidamente previsto e orçamentado para o ano de 2022 e é objeto de Proposta autónoma.-----

-----Nos termos do disposto no n.º 1 e 4 do artigo 28º, conjugado com o n.º 4 do artigo 29º ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o mapa de pessoal de Figueira de Castelo Rodrigo íntegra o planeamento orçamental para 2022.-----

-----Conforme disposto no n.º 1 do artigo 5º do DL 209/2009, de 3 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 80/2013, de 28/11, as verbas destinadas a suportar os encargos a que se refere o n.º 1 do artigo 31º da Lei 35/2014 encontram-se previstas e orçamentadas.

-----**Atento o supra exposto, propõe-se ao digno Órgão Executivo que, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se digne aprovar a presente Proposta e a submeta à Assembleia Municipal para que este Órgão, nos termos do disposto na alínea o) do n.º1 do artigo 25º da mesma Lei, aprove o Mapa de Pessoal para 2022 que se anexa.**-----

-----O Sr. Presidente da Câmara referiu que este mapa de pessoal é considerado mais rigoroso e mais transparente, reflete a realidade laboral do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, onde identifica o departamento em que o trabalhador está afeto e desta forma vai permitir uma melhor gestão dos recursos humanos do Município.-----

-----O Sr. Presidente agradeceu aos trabalhadores do departamento dos recursos humanos com a supervisão da Dr.ª Rita Figueiredo, que elaboraram este mapa do pessoal, que foi totalmente reajustado, de acordo com as funções realmente desempenhadas pelos funcionários do Município. Teve conhecimento que anteriormente estas tarefas não eram realizadas no Município, pois se antes não eram, desta vez foi tudo conseguido com os colaboradores do Município e muito bem.-----

-----Neste momento o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem 171 trabalhadores, o anterior executivo tinha previstos mais 45 postos de trabalho, o que os mesmos a estarem cabimentados iriam aumentar a em muito as despesas com o pessoal e a serem ocupados totalizariam 216 trabalhadores, o que considera um número exagerado, por isso retiraram 16 lugares que consideraram sem interesse e foram criados 7 novos postos de trabalho, que consideram importantes para o bom funcionamento do Município, como nas áreas de Direito,

Engenharia Civil, Arquitetura e Gestão de Recursos Humanos, considera inadmissível que uma Câmara Municipal tenha 94 assistentes operacionais e depois faltam recursos humanos em áreas importantes para o bom funcionamento do Município. Lamenta que o último procedimento concursal que abriram para preenchimento de lugares no Município, o email referente ao concurso não estava correto, não consegue entender essa situação, mas, vai resolver o problema em causa. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Paulo Langrouva dizendo que considera que em relação ao número de trabalhadores que referiu, entende que o mapa de pessoal se encontra desajustado, existem áreas em que faltam recursos humanos é óbvio que haviam várias situações em que as pessoas pretendiam passar de umas categorias para outras, contudo, entende que há áreas em que faltam técnicos especializados para melhor poderem fazer face às exigências, mas, para ser coerente abstem-se nesta proposta. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Nelson dizendo que se abstem nesta proposta. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo de não entende a posição dos Sr.s Veradores, reconhecem o trabalho desenvolvido, depois não reconhecem em relação à votação e abstem-se nesta proposta, lamenta a posição tomada pelos Srs. Vereadores.

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com três votos a favor, um do Sr. Presidente da Câmara, um do Sr. Vice-Presidente da Câmara e um da Sr.ª Vereadora Lígia Paula Varela Teixeira Lopes e duas abstenções dos Sr.s Vereadores Paulo José Gomes Langrouva e Nelson Rebolho Bolota.---

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação em próxima Sessão da Assembleia Municipal.-----

----- **PROPOSTA N.º 22/2021-PCM/MANDATO 2021-2025 – Suplemento de Penosidade e Insalubridade para o ano de 2022;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 22/2021-PCM/MANDATO 2021-2025, referente ao Suplemento de Penosidade e Insalubridade para o ano de 2022, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que;** -----

----- O artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2021, prevê a atribuição de um suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que

desempenhem funções de que resulte comprovada e elevada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde do trabalhador. -----

-----Com efeito, a Lei do Orçamento do Estado reconheceu que na Administração Pública existem determinados grupos de trabalhadores que, por razões inerentes ao respetivo conteúdo funcional, nomeadamente a sua natureza, meios utilizados ou fatores ambientais, ou por razões resultantes de fatores externos, exercem a sua atividade profissional em situações suscetíveis de provocar um dano excecional na sua saúde que deve ser adequadamente compensado.

-----Reconhecendo-se que nem sempre pode ser evitada a persistência dessas condições desfavoráveis, e tratando-se a Lei do Orçamento do Estado de um diploma de efeitos transitórios, reportados ao ano para o qual é aprovada, e na medida em que se considera que o suplemento previsto mantém a sua atualidade e que as funções relativamente às quais é atribuído continuam a merecer uma especial compensação, optou-se pela manutenção do mesmo no ordenamento jurídico, em moldes semelhantes ao que havia ficado consagrado em 2021, sendo alargado o seu âmbito de aplicação a outras situações de idêntica penosidade e insalubridade, o que sucedeu com a publicação do Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro que procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade.-----

-----O dirigente máximo de cada órgão ou serviço, no exercício das suas competências inerentes à qualidade de empregador público, e tendo em conta a respetiva sustentabilidade financeira, identifica anualmente, no mapa de pessoal, os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade. -----

-----Nas autarquias locais a competência para definir quais as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível, pertence ao órgão executivo, sob proposta do presidente da câmara municipal. -----

-----Assim e dando cumprimento ao aludido Decreto-Lei, a Proposta de Mapa de Pessoal para 2022 – que junto se anexa - identifica os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade.-----

----- Porém, no caso de virem a ser prestadas funções por trabalhadores cujas mesmas se enquadrem na previsão da norma do DL 93/2021, as mesmas deverão ser compensadas com o suplemento de penosidade e insalubridade por subsunção à norma.-----

----- O suplemento de penosidade e insalubridade previsto no enunciado decreto-lei aplica-se aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde. Para identificação e previsão deste suplemento foi feita uma análise -tal como decorre da lei- às funções prestadas e efectivamente desempenhadas pelos trabalhadores, valendo aqui como juízo a realidade de facto do exercício, desde que legalmente enquadrado e com respeito jurídico pela previsão da norma e da carreira à qual se aplica o suplemento.-----

----- O suplemento é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade baixo, médio ou alto, sendo o seu valor diário abonado nos seguintes termos:-----

----- a) Nível baixo de insalubridade ou penosidade: (euro) 3,36;-----

----- b) Nível médio de insalubridade ou penosidade: (euro) 4,09;-----

----- c) Nível alto de insalubridade ou penosidade: (euro) 4,99 ou 15 % da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior.-----

----- Para efeitos da alínea c) a remuneração base diária corresponde a 1/30 da remuneração base mensal em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 155.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.-----

----- Uma vez que os trabalhadores do Município de Figueira de Castelo Rodrigo acabam por revelar uma grande polivalência e desempenham várias funções em diversas áreas funcionais, o que torna impossível a gradação por níveis em face desta constante possibilidade de variação, mas que todas essas funções são consubstanciadas com previsão legal de penosidade e insalubridade, todas ainda com sobrecarga funcional e esforço físico - entre

outras circunstâncias - que potenciam o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde, propõe-se que aos trabalhadores seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade alto, sendo o seu valor diário abonado em (euro) 4,99 ou 15 % da remuneração base diária, caso lhe corresponda valor superior, conforme supra se explanou.-----

-----O suplemento de penosidade e insalubridade previsto tem um encargo financeiro estimado em 41.500.00 € e encontra-se devidamente previsto e orçamentado para o ano de 2022 na rubrica 0201021302 com a GOP 1 111 2022/ 2 Ac 22.-----

-----O suplemento é abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelo trabalhador com sujeição às funções.-----

-----O suplemento não é cumulável com outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação. -----

-----A presente proposta de deliberação produzirá efeitos a 1 de janeiro do ano a que se reporta (2022).-----

-----Foi dado cumprimento à fase de audição dos representantes dos trabalhadores. ----

----- Nos termos do disposto no n.º 1 e 4 do artigo 28º, conjugado com o n.º 4 do artigo 29º ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o mapa de pessoal de Figueira de Castelo Rodrigo integra o planeamento orçamental para 2022. -----

-----Conforme disposto no n.º 1 do artigo 5º do DL 209/2009, de 3 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 80/2013, de 28/11, as verbas destinadas a suportar os encargos a que se refere o n.º 1 do artigo 31º da Lei 35/2014 encontram-se previstas e orçamentadas.

-----**Atento o supra exposto, propõe-se ao digno Órgão Executivo que, ao abrigo do disposto no artigo 159.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à [Lei n.º 35/2014](#), de 20 de junho, na sua redação atual e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro se digne aprovar a presente Proposta de Suplemento de Penosidade e Insalubridade a vigorar para o ano de 2022.** -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Paulo Langrouva dizendo que se regozija pelo trabalho desenvolvido referente ao processo para a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores do Município, pois com o anterior executivo o processo também estava a decorrer, foi feito um trabalho exaustivo por parte do Sr. Vereador Henrique Silva, que fez a identificação completa dos nomes das pessoas que tinham direito a receber o

referido suplemento. O processo não avançou mais porque não houve mais tempo, pois os funcionários que têm direito a este suplemento estavam todos identificados, concorda com a atribuição deste suplemento aos funcionários do Município que reúnem as condições para o efeito. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 23/2021-PCM/MANDATO 2021-2025 - Participação no Imposto e no Rendimento das Pessoas Singulares (I.R.S.) para o ano de 2022;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 23/2021-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à Participação no Imposto e no Rendimento das Pessoas Singulares (I.R.S.) para o ano de 2022, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que;**-----

----- Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, (RFALEI)), conjugada com o artigo 26º do mesmo diploma, "*os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS*"; - -----

----- Esta participação "*depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos*", nos termos do n.º 2 do artigo 26º do RFALEI, sendo que "*na ausência de deliberação ou de comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5 % no IRS*" (conforme dispõe o n.º 3 do artigo 26º do RFALEI); -----

----- Nos termos do n.º 4 do mesmo artigo 26º do RFALEI, "*caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes*", pelo que, quanto

menor for a participação do Município, maior será o rendimento dos sujeitos passivos, uma vez que se verificará uma diminuição do imposto sobre o rendimento; -----

-----Considerando ainda que se justifica a necessidade de manter medidas fiscais incentivadoras da fixação no interior, sendo objetivo do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, melhorar as condições de vida da população residente no concelho e atrair novos residentes de outros concelhos; -----

-----E que Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais permite aos Municípios o alívio da carga fiscal dos contribuintes através da fixação de uma taxa variável de IRS, com o conseqüente aumento de rendimento disponível dos residentes no concelho;

-----**Atento o supra exposto propõe-se:**-----

-----**a) Ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do artigo 25º e artigo 26º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, ao ilustre órgão executivo, que delibere e submeta para deliberação e aprovação da Assembleia Municipal, que a percentagem variável de participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, a que alude a alínea c) do artigo 25º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, seja fixada em 0%, relativamente aos rendimentos do ano de 2022, a qual terá repercussão no Orçamento do Município no ano de 2023.** -----

-----**b) Que, tal deliberação seja comunicada via electrónica à AT, até 31 de dezembro de 2021.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação em próxima Sessão da Assembleia Municipal. -----

-----**PROPOSTA N.º 24/2021-PCM/MANDATO 2021-2025 - Lançamento de derrama a aplicar sobre o lucro tributável sujeito e não isento de impostos sobre o rendimento das pessoas coletivas do exercício de 2021 a liquidar em 2022;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 24/2021-PCM/MANDATO 2021-2025, referente ao Lançamento de derrama a aplicar sobre o lucro tributável sujeito e não isento

de impostos sobre o rendimento das pessoas coletivas do exercício de 2021 a liquidar em 2022, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que;**-----

----- Nos termos da alínea c) do artigo 14º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua vigente redação, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais- RFALEI, constituem receitas dos Municípios o produto das derramas lançadas nos termos do artigo 18º do mesmo diploma;-----

----- De acordo com o preceituado no nº 1 do artigo 18º da aludida Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----

----- Que, no caso de lançamento de derrama, preveem os nºs 22 e 23 do artigo supracitado, que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal pode deliberar sobre a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama, nos termos do disposto em regulamento próprio e considerando os seguintes critérios:-----

----- a) Volume de negócios das empresas beneficiárias;-----

----- b) Setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no município; -----

----- c) Criação de emprego no município.-----

----- O nº 24 do mesmo artigo refere que, no caso de não se encontrar aprovado o referido regulamento e até à sua entrada em vigor, pode a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa de derrama reduzida para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000 €;-----

----- A referida deliberação deve ser comunicada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado, caso contrário a liquidação e cobrança da derrama são efetuadas com base na taxa e benefícios fiscais que estiverem em vigor naquela data. --

----- Mostra-se redundante a aplicação de taxa reduzida para sujeitos passivos com volume de negócios que não ultrapasse o valor de 150.000,00 €;-----

-----Trata-se de um imposto que recai unicamente sobre empresas que apresentem lucros para efeitos fiscais, não atingindo consequentemente, aquelas que se encontrem em situação de dificuldade económico-financeira; -----

-----A política fiscal municipal tem em vista a promoção do crescimento económico, coesão social e competitividade territorial;-----

-----**Deste modo e atento ao exposto propõe-se, ao ilustre órgão executivo, ao abrigo do na alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea c) do artigo 14.º, no artigo 16.º e no artigo 18º, todos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na sua vigente redação), aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal:** -----

-----**a) O lançamento, para o ano de 2021, de uma taxa de derrama de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), ao abrigo da alínea c) do artigo 14.º e nos termos do artigo 18º, ambos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que ultrapasse os 150.000,00 €;**

-----**b) A aprovação de uma taxa de derrama reduzida a 0 %, para os sujeitos passivos com residência fiscal/sede social no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00 €, ao abrigo do disposto no n.º 24 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), uma vez que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, como se deixou dito, pretende proporcionar condições de promoção do crescimento económico desenvolvimento empresarial , competitividade e estabilidade fiscal que é promotora de confiança.**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação em próxima Sessão da Assembleia Municipal. -----

-----**PROPOSTA N.º 25/2021-PCM/MANDATO 2021-2025 - Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2022;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 25/2021-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2022, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que;** -----

----- O artigo 112.º- A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, na sua vigente redacção, dispõe, quanto aos prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:-----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

----- A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI. -----

----- A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. -----

----- Para efeitos de aplicação da taxa, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. -----

----- Considera-se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal. -----

----- Ao abrigo do disposto na alínea a) do art.º 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e do artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) - o Imposto Municipal sobre

Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizem; -----

-----Nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 112º do CIMI, os municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos para vigorar no ano seguinte entre os limites de 0,3% e 0,45%, sendo que a taxa aplicável aos prédios rústicos se mantém no valor fixo de 0,8%, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 112º do CIMI;

-----Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 112º do CIMI, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens;

-----Ao abrigo do n.º 3 do artigo 112º do CIMI, a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo, é elevada, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio (alínea a)) ou, nos casos de prédios urbanos parcialmente devolutos, incidindo o agravamento da taxa, no caso dos prédios não constituídos em propriedade horizontal, apenas sobre a parte do valor patrimonial tributário correspondente às partes devolutas (alínea b)); -----

-----Deste modo e atento tudo quanto supra exposto: -----

-----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea a) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, ambas nas redacções vigentes:

-----a) **A redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis** que vigorar no ano a que respeita o imposto, nos termos do n.º 1 do artigo 112.º A do CIMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

----- b) **A fixação da taxa (mínima) de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de 0,3% para os prédios urbanos**, conforme alínea c) do n.º 1 e nos termos do n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI); -----

----- c) **A majoração de 30% da taxa de IMI aplicável a prédios urbanos degradados**, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis; -----

----- d) **A elevação para o triplo da taxa de IMI aplicável para os prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas**, como tal definidos em diploma próprio ou nos casos de prédios urbanos parcialmente devolutos, incidindo o agravamento da taxa, no caso dos prédios não constituídos em propriedade horizontal, apenas sobre a parte do valor patrimonial tributário correspondente às partes devolutas termos do n.º 3, do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação em próxima Sessão da Assembleia Municipal. -----

----- **PROPOSTA N.º 26/2021-PCM/MANDATO 2021-2025 - Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a vigorar em 2022;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 26/2021-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a vigorar em 2022, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que;** -----

----- A Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro - Lei das Comunicações Electrónicas estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações electrónicas e aos recursos e serviços conexos e define as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio,

no âmbito do processo de transposição das Directivas n.os 2002/19/CE, 2002/20/CE e 2002/21/CE, todas do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Março, alteradas pela Directiva n.º 2009/140/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Novembro, e das Directivas n.os 2002/22/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Março, alterada pela Directiva n.º 2009/136/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Novembro, e 2002/77/CE, da Comissão Europeia, de 16 de Setembro.-----

-----O artigo 106.º da Lei n.º 5/2004 rege o regime das taxas pelos direitos de passagem, referindo que estas devem reflectir a necessidade de garantir a utilização óptima dos recursos e ser objectivamente justificadas, transparentes, não discriminatórias e proporcionadas relativamente ao fim a que se destinam, devendo, ainda, ter em conta os objectivos de regulação fixados no artigo 5.º.-----

-----Estipula ainda que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais.-----

-----A taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município.-----

-----O percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct..

-----**Atento o exposto, proponho ao digno órgão Executivo que delibere;**-----

-----**Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 13 de setembro, na sua vigente redacção, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 25º da mesma Lei, conjugadas com a alínea n) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aprove o valor percentual de 0,25%, relativamente à taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) a vigorar em 2022.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação em próxima Sessão da Assembleia Municipal.-----

----- **PROPOSTA N.º 27/2021-PCM/MANDATO 2021-2025 – Liberação de caução – Regeneração urbana: Reparação de arruamentos na Vermiosa;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 27/2021-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à Liberação de caução – Regeneração urbana: Reparação de arruamentos na Vermiosa, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que;**-----

----- 1 – Ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, foi elaborada pela comissão de vistorias municipal auto de vistoria, tendo verificado no local, que os trabalhos se encontram executados em conformidade com as obrigações contratuais e legais do empreiteiro e a inexistência de defeitos da obra, da responsabilidade do empreiteiro. -----

----- **Tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:**-----

----- Ao abrigo do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 5 do artigo 295º do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, a liberação da caução em 60%, considerando ser o quarto ano, após a receção provisória da empreitada, ocorrida a vinte e três de outubro de dois mil e dezassete, mediante o requerimento apresentado pelo cocontratante. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 28/2021-PCM/MANDATO 2021-2025 - Liberação de caução – Requalificação e Reparação de Edifícios – Edifício Paços do Concelho;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 28/2021-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à Liberação de caução – Requalificação e Reparação de Edifícios – Edifício Paços do Concelho, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que;**-----

----- 1 – No primeiro dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, foi elaborada pela comissão de vistorias municipal auto de vistoria, tendo verificado no local, que os trabalhos se

encontram executados em conformidade com as obrigações contratuais e legais do empreiteiro e a inexistência de defeitos da obra, da responsabilidade do empreiteiro. -----

-----**Tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:** -----

----- Ao abrigo do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 5 do artigo 295º do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, a liberação da caução em 60%, considerando ser o quarto ano, após a receção provisória da empreitada, ocorrida a vinte e cinco de setembro de dois mil e dezassete, mediante o requerimento apresentado pelo cocontratante. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**PROPOSTA N.º 29/2021-PCM/MANDATO 2021-2025 - Liberação de caução – Mobilidade urbana sustentável – Av. º 25 de Abril;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 29/2021-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à Liberação de caução – Mobilidade urbana sustentável – Av. º 25 de Abril, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:**-----

-----1 – No primeiro dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, foi elaborada pela comissão de vistorias municipal auto de vistoria, tendo verificado no local, que os trabalhos se encontram executados em conformidade com as obrigações contratuais e legais do empreiteiro e a inexistência de defeitos da obra, da responsabilidade do empreiteiro. -----

-----**Tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:** -----

----- Ao abrigo do disposto nas alíneas a), b), c) e d) do nº 5 do artigo 295º do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, a liberação da caução em 90%, considerando ser o quarto ano, após a receção provisória da empreitada, ocorrida a vinte e dois de setembro de dois mil e dezassete, mediante o requerimento apresentado pelo cocontratante. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**PROPOSTA N.º 30/2021-PCM/MANDATO 2021-2025 - Prorrogação de prazo – Ecoparque para a mobilidade Urbana Sustentável – Castelo Rodrigo;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 30/2021-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à Prorrogação de prazo – Ecoparque para a mobilidade Urbana Sustentável – Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que;**-----

----- 1 – A empreitada de obra pública, adjudicada à empresa J.R.L – José dos Reis Lopes, e o prazo de execução (365 dias) inicialmente previsto e objeto de contrato foi ultrapassado;

----- 2 – Os trabalhos decorrem com os constrangimentos impostos pelas medidas preconizadas pelo combate à pandemia do Covid-19;-----

----- 3 – A empresa informa da dificuldade tremenda na entrega de materiais por parte dos seus regulares fornecedores, fenómeno global que se vive nos dias de hoje;-----

----- 4 – Se verifica a necessidade de proceder a adaptações no projeto elétrico por dificuldades supervenientes, relacionadas com os alinhamentos dos muros de betão;-----

----- 5 – Ambas as partes reconhecem que estas ocorrências tiveram como consequência o abrandamento do ritmo dos trabalhos, por impossibilidade de realizar os mesmos;-----

----- 6 – A empresa encontra-se no local a dar continuidade aos trabalhos para conclusão do contrato tendo enviado um novo plano de trabalhos atualizado, com previsão de conclusão de todos os trabalhos, no prazo de 6 meses, apresentando-se para o efeito um pequeno registo fotográfico onde se demonstra o estado de execução da empreitada;-----

----- 7 – A concessão de mais 6 meses, irá conduzir a uma extensão de prazo compreendida em dois anos, não se justificando isso, para uma obra de complexidade técnica normal como esta, devendo por isso ser concedido apenas um prazo máximo de 4 meses;-----

----- 8 – Ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo incumbe o poder-dever de salvaguardar o interesse público da boa execução e do respetivo dispêndio de dinheiros públicos, *máxime*;

----- 9 – Circunstâncias que, todas elas ponderadas, impõem ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo o dever de reponderar o plano de trabalhos, devendo consequentemente, o empreiteiro proceder ao ajustamento do plano de trabalhos, nos termos estritamente necessários à execução dos trabalhos em falta que não foi possível executar;-----

----- 10 – Resultado da alteração ao plano de trabalhos proposto, não tem implicações ou altera o preço contratual, verifica-se que o prazo contratual anteriormente estabelecido era manifestamente insuficiente para a real execução da empreitada, pois já foi prorrogado anteriormente por um prazo de 180 dias.-----

-----**Tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:** -----

----- – Aprovar o novo plano de trabalhos proposto pelo empreiteiro, ajustado à execução da empreitada e respetiva prorrogação de prazo de 4 meses, por uma última vez, de acordo com o disposto no artigo 361º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**PROPOSTA N.º 31/2021-PCM/MANDATO 2021-2025 - ORU – Proposta de Operação de Reabilitação Urbana do Colmeal;** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 31/2021-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à ORU – Proposta de Operação de Reabilitação Urbana do Colmeal, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que;**-----

-----1 – A delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Colmeal foi aprovada na sessão ordinária de Assembleia Municipal de 23 de abril de 2021, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 10 de março de 2021; -----

-----2 – Foi publicado o Aviso n.º 9324/2021 no *Diário da República*, 2ª Série, n.º 96 de 18 de maio de 2021, a aprovação da referida delimitação e o quadro dos benefícios fiscais associados; -----

-----3 – No caso de aprovação da delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana, sem que em simultâneo ocorra a aprovação da Operação de reabilitação Urbana, para essa área, a delimitação caduca, se no prazo de três anos, não for aprovada a correspondente Operação de Reabilitação, conforme artigo 15.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana; -----

-----**Tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:** -----

----- - Que a Operação de Reabilitação Urbana seja efetuada por Instrumento Próprio; -

----- - Seja Sistemática;-----

----- - Que a entidade gestora seja o Município de Figueira de Castelo Rodrigo no exercício das suas competências e enquadradas no RJRU; -----

----- - Que o prazo da sua execução seja 15 anos (até final de 2036);-----

----- - Aprovar o Projeto da ORU – Colmeal que contém os objetivos estratégicos a prosseguir e o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana para a execução da ORU, organizado e elaborado de acordo com o definido no artigo 33.º do RJRU;-----

----- - Remeter o projeto da ORU – Colmeal ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, por meios eletrónicos (aru@ihru.pt), para emissão de parecer não vinculativo, num prazo de 15 dias, conforme n.º 3 do artigo 17.º do RJRU; e, -----

----- - Submeter à discussão pública o Projeto de ORU – Colmeal, nos termos previstos no RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, para os Planos de Pormenor, conforme n.º 4 do artigo 17.º do RJRU.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 32/2021-PCM/MANDATO 2021-2025 - ORU – Proposta de Operação de Reabilitação Urbana de Castelo Rodrigo;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 32/2021-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à ORU – Proposta de Operação de Reabilitação Urbana de Castelo Rodr

----- **Considerando que;** -----

----- 1 – A delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Castelo Rodrigo foi aprovada na sessão ordinária de Assembleia Municipal de 23 de abril de 2021, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 10 de março de 2021;-----

----- 2 – Foi publicado o Aviso n.º 9324/2021 no *Diário da República*, 2ª Série, n.º 95 de 17 de maio de 2021, a aprovação da referida delimitação e o quadro dos benefícios fiscais associados;-----

----- 3 – No caso de aprovação da delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana, sem que em simultâneo ocorra a aprovação da Operação de reabilitação Urbana, para essa área, a delimitação caduca, se no prazo de três anos, não for aprovada a correspondente Operação de Reabilitação, conforme artigo 15.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana; -----

----- **Tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:**-----

----- - Que a Operação de Reabilitação Urbana seja efetuada por Instrumento Próprio; -

----- - Seja Sistemática;-----

----- - Que a entidade gestora seja o Município de Figueira de Castelo Rodrigo no exercício das suas competências e enquadradas no RJRU;-----

----- - Que o prazo da sua execução seja 15 anos (até final de 2036);-----

----- - Aprovar o Projeto da ORU – Castelo Rodrigo que contém os objetivos estratégicos a prosseguir e o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana para a execução da ORU, organizado e elaborado de acordo com o definido no artigo 33.º do RJRU;-----

----- - Remeter o projeto da ORU – Castelo Rodrigo ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, por meios eletrónicos (aru@ihru.pt), para emissão de parecer não vinculativo, num prazo de 15 dias, conforme n.º 3 do artigo 17.º do RJRU; e,-----

----- - Submeter à discussão pública o Projeto de ORU – Castelo Rodrigo, nos termos previstos no RJGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, para os Planos de Pormenor, conforme n.º 4 do artigo 17.º do RJRU.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**PROPOSTA N.º 33/2021-PCM/MANDATO 2021-2025 - Concurso público para a empreitada “Remodelação/adaptação da EB2 a Centro Escolar de F.C.R – 1.ª Fase”;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 33/2021-PCM/MANDATO 2021-2025, referente ao Concurso público para a empreitada “Remodelação/adaptação da EB2 a Centro Escolar de F.C.R – 1.ª Fase”, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que;**-----

-----1 – É necessário proceder à abertura de procedimento concursal para a empreitada de **“Remodelação/Adaptação da EB2 a Centro Escolar de FCR – 1.ª Fase”**, estimada em 780 000,00€ (setecentos e oitenta mil euros) acrescida da taxa de IVA;-----

-----2 – Que se torna necessário reabilitação de um espaço público destinado à educação das crianças do concelho, melhorando a sua funcionalidade com recurso à construção de estruturas complementares, espaços polivalentes e instalações sanitárias;-----

-----3 – Que a operação que se pretende levar a efeito se encontra inscrita no PACTO – CIMBSE na Prioridade 10.05, importa iniciar os procedimentos contratuais, para que as taxas de execução se mantenham altas, e na existência de um possível “overbooking” o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, se encontre na linha da frente para candidatar outras obras de relevante interesse para a vila, bem como preparar o Programa de financiamento 2030.--

----- **Tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:** -----

----- 1 – Aprovar o projeto de arquitetura e projetos de especialidade, para a **“Remodelação/Adaptação da EB2 a Centro Escolar de FCR – 1.ª Fase”**;-----

----- 2 – Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos;-----

----- 3 – Decidir autorizar a despesa, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;

----- 4 – Decidir, nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato;-----

----- 5 - Designar de acordo com o artigo 67º o júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do artigo 109º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, as competências previstas no artigo 69º do Código dos Contratos Públicos, constante da informação em anexo e que faz parte integrante da presente proposta.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 34/2021-PCM/MANDATO 2021-2025 - Atribuição de Lanches escolares aos Alunos da Educação Pré-Escolar e Alunos do 1.º CEB do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo no âmbito da Ação Social Escolar 2021/2022 – Aprovação de minutas de Protocolo;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 34/2021-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à Atribuição de Lanches escolares aos Alunos da Educação Pré-Escolar e Alunos do 1.º CEB do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo no âmbito da Ação Social Escolar 2021/2022 – Aprovação de minutas de Protocolo, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando;**-----

----- O princípio de que o ensino básico é universal, obrigatório e gratuito, nos termos da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua versão atual;

----- A gratuidade do ensino escolar obrigatório para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar, prevista na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, onde se estabelece a atribuição de apoios no âmbito da ação social escolar, nos termos da lei aplicável;-----

----- A identificação de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão bem como os recursos específicos a mobilizar para responder às necessidades educativas específicas de

cada uma das crianças e jovens ao longo do seu percurso educativo conforme disposto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho; -----

-----O regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidades de apoio e complemento educativo, previstas no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março e de mais legislação relativa a tal competência; --

-----As condições de aplicação das medidas de ação social escolar, fixadas no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e pelo Despacho 7255/2018, de 31 de julho; -----

-----Considerando ainda que; -----

-----É desígnio do Município de Figueira de Castelo Rodrigo a adoção de políticas diferenciadas de discriminação positiva em que o acesso à educação se assume como eixo fundamental e estratégico do desenvolvimento local, reforçando o princípio da gratuidade da escolaridade obrigatória e tornando mais efetiva a universalidade da educação e ensino, bem como a concretização do princípio da equidade e a promoção da igualdade de oportunidades no acesso, recursos e condições de sucesso dos alunos e o apoio às Famílias.

-----Importa ainda estabelecer uma estreita cooperação com a comunidade educativa, como fator imprescindível para melhoria contínua da educação concelhia, nomeadamente:

-----Atribuir o lanche escolar a todos os Alunos da Educação Pré-Escolar da rede pública do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----E ainda, atribuir o lanche escolar aos Alunos do 1.º CEB, que foram obrigados a sair do seu local de residência para frequentar estabelecimentos de ensino noutra freguesia, ou seja, para todos os Alunos do 1.º CEB transportados; -----

-----Considerando que, é intenção do Executivo Municipal garantir uma resposta social às famílias, nomeadamente, garantir os lanches escolares aos alunos supramencionados, propõe-se que sejam estabelecidos Protocolos de Colaboração com as seguintes entidades: -----

----- Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia; -----

----- Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa. -----

----- **A- Plano de Encargos** -----

-----A presente proposta foi elaborada, com base na informação dos serviços técnicos da área da educação, tendo em conta o número de Alunos matriculados no 1.º CEB, que usufruem

do transporte escolar e ainda, o número de Alunos que frequentam o Jardins-de-infância de Concelho, podendo o valor apurado variar de acordo com eventuais transferências de Alunos;

----- 1. O número de Alunos a frequentar a Educação Pré-Escolar, estimado para usufruir do lanche escolar são um total de 23, distribuídos pelos seguintes jardins-de-infância: -----

----- Jardim-de-infância de Figueira de Castelo Rodrigo: 13 Alunos-----

----- Jardim-de-infância de Reigada: 4 Alunos -----

----- Jardim-de-infância de Vermiosa: 6 Alunos -----

----- 2. O número de Alunos do 1.º CEB, a usufruir de transporte escolar, estimado para usufruir do lanche escolar são um total de 18 alunos a frequentar a Escola do 1.º CEB de Figueira de Castelo Rodrigo (1.º e 2.º Anos).-----

----- Quadro n.º 1 – Encargos previstos com o Lanche escolar -----

Protocolos de Parceria a Estabelecer	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	N.º de Dias letivos 2021	N.º de Dias letivos 2021	Preço unitário do lanche escolar	Encargo 2021	Encargo 2022	Total
Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia	Jardim-de-infância de Fig. Cast. Rodrigo	13	32	114	1,00 €	416,00 €	1 482,00 €	1 898,00 €
	Jardim-de-infância de Reigada	4	32	114	1,00 €	128,00 €	456,00 €	584,00 €
	Escola do 1.º CEB de FCR (alunos transportados)	18	32	114	1,00 €	576,00 €	2 052,00 €	2 628,00 €
Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa;	Jardim-de-infância de Vermiosa	6	32	114	1,00 €	192,00 €	684,00 €	876,00 €
Total		41	32	114	1,00 €	1 312,00 €	4 674,00 €	5 986,00 €

----- 3. A previsão do custo global é de **5.986,00€** (de acordo com o quadro n.º 1 de encargos previstos com os lanches escolares).-----

-----3.1. A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo tem um encargo de 1,00€ com cada lanche escolar, que será pago às entidades fornecedoras.-----

-----**Atento o exposto, proponho ao digno órgão Executivo que delibere;**-----

-----**Nos termos do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 13 de setembro, na sua vigente redacção, aprovar a presente proposta nos seus precisos termos, designadamente a atribuição supramencionada e aprovar e estabelecer os protocolos cujas minutas se anexam, com as entidades que fornecem os Lanches escolares aos Alunos da Educação Pré-Escolar e aos Alunos transportados que frequentam a Escola 1.º CEB de Figueira de Castelo Rodrigo, com os valores indicados e que se reportam aos meses de novembro a dezembro de 2021 e de janeiro a junho de 2022.**-----

-----**Os encargos estão acautelados na rubrica 02 04070102 com a GOP 2 211 2017/7 Acc 2, com os nºs sequenciais de compromisso 27932, 27933 e 27934.**-----

-----**Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia**-----

-----A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua vigente redacção estabelece na alínea hh) do n.º 1, do seu artigo 33º, que compete à Câmara deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.-----

-----Tendo em conta a legislação em vigor, nomeadamente, o [Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março](#) e o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e pelo Despacho 7255/2018, de 31 de julho que estabelecem as regras de atribuição dos apoios a nível económico e os benefícios para refeições, livros escolares, entre outros.-----

-----É celebrado o Protocolo de Colaboração,-----

-----Entre:-----

-----O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva n.º 505987449, com sede no Largo Doutor Vilhena nº1, 6440-100 Figueira Castelo Rodrigo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, **Carlos Manuel Martins Condesso**.-----

-----E-----

----- A **Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia**, Pessoa Coletiva n.º 501071997, com sede na Avenida Heróis de Castelo Rodrigo, n.º 68,

6440-113 Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu secretário, **Alfeu Miguel Ferreira**

Nascimento.-----

----- **Considerando:**-----

----- 1 - Que é necessário criar condições para o fornecimento dos lanches escolares aos Alunos dos Jardins-de-Infância do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, nomeadamente: no Jardim-de-infância de Figueira de Castelo Rodrigo e no Jardim-de-infância da Reigada; -

----- 2 – Que se pretende estabelecer uma parceria no âmbito de atividades de cariz educativo, designadamente, que melhorem o funcionamento das atividades de animação de apoio à família;-----

----- 3 – Que é necessário criar condições para o fornecimento dos lanches escolares aos Alunos do 1.º CEB, que foram obrigados a sair do seu local de residência para frequentar estabelecimentos de ensino noutra freguesia, nomeadamente, aos Alunos que frequentam a Escola do 1.º CEB de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- 4 - Que continua a ser necessário dar resposta social às famílias, promovendo a igualdade de oportunidades no acesso, a recursos e condições de sucesso dos alunos e apoio às respetivas famílias; -----

----- 5 - O interesse mútuo e as vantagens que derivam da cooperação que se pretende fomentar no corrente ano económico;-----

----- 6- Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem os encargos financeiros devidamente acautelados; -----

----- É celebrado o presente protocolo de financiamento para cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, tomada na sua reunião ordinária realizada no dia de ___ de _____ de dois mil e vinte e um, o qual é acordado e livremente celebrado e que se rege pelas seguintes cláusulas.-----

----- **Cláusula 1ª**-----

----- O presente protocolo tem como objeto promover a cooperação conjunta em domínios de interesse comum, entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia, no âmbito de atividades de cariz educativo, designadamente no fornecimento de lanches escolares aos alunos que frequentam as atividades de animação de apoio à família no Jardim-de-infância de

Figueira de Castelo Rodrigo e no Jardim-de-infância de Reigada e ainda aos Alunos transportados que frequentam a Escola do 1.º CEB de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----**Cláusula 2ª**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, tendo o máximo interesse em que a Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia disponha de meios adequados ao cabal cumprimento da sua missão, contribuindo indubitavelmente para o bem-estar dos Alunos e conseqüentemente, para o seu sucesso educativo, compromete-se a efetuar uma transferência financeira, destinada a apoiar a iniciativa mencionada na cláusula 1ª (objeto), no valor correspondente a 1,00 € por lanche escolar a fornecer, diariamente, aos Alunos inscritos nos Estabelecimentos de Ensino supramencionados. -----

-----**Cláusula 3ª**-----

-----O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações reciprocamente assumidas dá origem à caducidade do protocolo tanto por parte do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, como da Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia. -----

-----**Cláusula 4ª**-----

-----Os casos omissos serão resolvidos, caso a caso, por comum acordo entre a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e da Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia. Ambas as partes declaram estar de acordo com as condições previstas no clausulado do presente protocolo, motivo pelo qual o vão assinar. -----

-----O presente protocolo é lavrado em dois exemplares, valendo ambos de original, os quais vão ser assinados pelos representantes legais do Município de Figueira de Castelo Rodrigo e da Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia, destinando-se um exemplar a cada Entidade. -----

-----**Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa**-----

-----A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua vigente redação estabelece na alínea hh) do n.º 1, do seu artigo 33º, que compete à Câmara deliberar no domínio da ação social escolar,

designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.-----

----- Tendo em conta a legislação em vigor, nomeadamente, o [Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março](#) e o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e pelo Despacho 7255/2018, de 31 de julho que estabelecem as regras de atribuição dos apoios a nível económico e os benefícios para refeições, livros escolares, entre outros.-----

----- É celebrado o Protocolo de Colaboração, -----

----- Entre:-----

----- O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva n.º 505987449, com sede no Largo Doutor Vilhena nº1, 6440-100 Figueira Castelo Rodrigo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, **Carlos Manuel Martins Condesso**. -----

----- e -----

----- A **Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa**, pessoa coletiva n.º 502582227, com sede em Rua das Eiras, n.º 1, 6400-261 Vermiosa, representada pela sua Presidente, **Esmeralda Gonçalves Lameiras Diogo**. -----

----- **Considerando:**-----

----- 1- Que é necessário criar condições para o fornecimento dos lanches escolares aos Alunos dos Jardins-de-Infância do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- 2 - Que se pretende estabelecer uma parceria no âmbito de atividades de cariz educativo, designadamente, que melhorem o funcionamento das atividades de animação de apoio à família; -----

----- 3 - Que é necessário criar condições para o fornecimento dos lanches escolares aos Alunos do 1.º CEB, que foram obrigados a sair do seu local de residência para frequentar estabelecimentos de ensino noutra freguesia; -----

----- 4 - Que continua a ser necessário dar resposta social às famílias, promovendo a igualdade de oportunidades no acesso, a recursos e condições de sucesso dos alunos e apoio às respetivas famílias; -----

----- 5 - O interesse mútuo e as vantagens que derivam da cooperação que se pretende fomentar no corrente ano económico; -----

-----6 - Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem os encargos financeiros devidamente acautelados.-----

-----É celebrado o presente protocolo para cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, tomada na sua reunião ordinária realizada no dia de ___ de _____ de dois mil e vinte e um, o qual é acordado e livremente celebrado e que se rege pelas seguintes cláusulas.-----

-----**Cláusula 1ª**-----

-----O presente protocolo tem como objeto promover a cooperação conjunta em domínios de interesse comum, entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa, no âmbito de atividades de cariz educativo, designadamente no fornecimento de lanches escolares aos alunos que frequentam as atividades de animação de apoio à família no Jardim-de-infância da Vermiosa.-----

-----**Cláusula 2ª**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, tendo o máximo interesse em que a Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa disponha de meios adequados ao cabal cumprimento da sua missão, contribuindo indubitavelmente para o bem-estar dos Alunos e conseqüentemente, para o seu sucesso educativo, compromete-se a efetuar uma transferência financeira, destinada a apoiar a iniciativa mencionada na cláusula 1ª (objeto), no valor correspondente a 1,00 € por lanche escolar a fornecer, diariamente, aos Alunos inscritos no respetivo jardim-de-infância.-----

-----**Cláusula 3ª**-----

-----O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações reciprocamente assumidas dá origem à caducidade do protocolo tanto por parte do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, como da Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa.-----

-----**Cláusula 4ª**-----

-----Os casos omissos serão resolvidos, caso a caso, por comum acordo entre a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa.-----

-----Ambas as partes declaram estar de acordo com as condições previstas no clausulado do presente protocolo, motivo pelo qual o vão assinar.-----

----- O presente protocolo é lavrado em dois exemplares, valendo ambos de original, os quais vão ser assinados pelos representantes legais do Município de Figueira de Castelo Rodrigo e da Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa, destinando-se um exemplar a cada Entidade.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara informou ainda que esta reunião foi uma reunião muito extensa, com muitos pontos na ordem de trabalhos, por isso quis aqui dar uma palavra de reconhecimento aos Chefes de Divisão, Dr.ª Rita Figueiredo e Eng.º Pedro Almeida e aos funcionários do Município que com eles trabalharam nestes assuntos, onde está incluída a técnica que está aqui presente a secretariar esta reunião, a Ana Ribeiro, em que todos teem cumprido com muito profissionalismo as funções que estão a desempenhar, pois o seu objetivo é valorizar os técnicos do Município distribuindo-lhes funções, se os funcionários, trabalham teem que ser valorizados.-----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos, que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezoito horas e trinta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilhar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso. -----